



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 012/2025

Objeto: Aquisição de aparelho sonoro repelente para pombos, ratos, morcegos e gambás.

À Secretaria de Administração Geral e Planejamento,

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Sa, autorização para abertura de procedimento licitatório/dispensa de licitação visando à aquisição de aparelho sonoro espanta pombos.

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Responsável pela Demanda: Henrique Vieira Neto	Matrícula: 4573
E-mail: semma.palmeirasdegoias@gmail.com	Telefone: (64) 3954-4008
1. Justificativa da necessidade dos serviços pretendidos, considerando o Planejamento Estratégico: A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente busca solucionar o aumento da presença de pombos, que traz riscos à saúde pública, danos à infraestrutura e prejuízos à produção agrícola. Para mitigar esses impactos de forma sustentável, propõe-se a aquisição de um aparelho sonoro espanta pombos, que afasta as aves sem afetar o meio ambiente. Essa medida previne o uso de métodos agressivos, reduz custos com manutenção e preserva a saúde da população, alinhando-se às diretrizes de segurança sanitária e sustentabilidade da Secretaria.	
2. Estimativa dos itens a serem adquiridos: Aparelho sonoro, conforme termo de referência.	
3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços: A aquisição necessita ocorrer até maio de 2025.	
4. Indicação do gestor e do fiscal de contrato: O gestor do contrato será o Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Henrique Vieira Neto (matrícula n. 4573) e a fiscal do contrato será a Diretora de Departamento de Meio Ambiente Sheila Izabel da Silva (matrícula nº 4572).	

Palmeiras de Goiás, 01 de abril de 2025.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Henrique Vieira Neto

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS.

1.1. Aquisição de aparelho sonoro repelente para pombos, ratos, morcegos e gambás.

1.2. É estimada para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	REPELENTE ULTRASSÔNICO MULTIFUNCIONAL PARA: POMBOS, RATOS, MORCEGOS E GAMBÁS. Kit composto por: 01 central repelente, 04 emissores de Ultrassom, fios para instalação de cada emissor, 01 fonte bivolt 12 volts 2 amp. 01 manual de instruções. Especificações do sistema: Tensão de alimentação: 110v ou 220v (bivolt automático) Cobertura: Alcance máximo de 2000 m, Frequência de operação: 20 a 80 khz. Garantia do vendedor: 12 meses	06	UN

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente busca garantir a sustentabilidade ambiental e a sanidade dos espaços públicos e áreas agrícolas do município. Nos últimos meses, foi constatado um aumento significativo da presença de pombos, gerando impactos negativos à infraestrutura e à saúde pública, uma vez que essas aves são potenciais transmissoras de doenças como criptococose, histoplasmoses e salmonelose. Além disso, suas fezes são corrosivas e podem danificar edificações e equipamentos, aumentando custos de manutenção, enquanto na produção agrícola os pombos podem causar prejuízos ao se alimentarem de grãos e sementes. Para mitigar esses problemas de forma eficaz e sustentável, a aquisição de um aparelho sonoro espanta pombos se mostra uma alternativa viável, pois emite frequências específicas que afastam as aves sem causar danos ao meio ambiente ou à fauna local. Essa medida evita o uso de métodos agressivos ou químicos que poderiam comprometer a biodiversidade e a qualidade ambiental, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a proteção da saúde da população e a redução dos impactos negativos na agropecuária. Dessa forma, a aquisição do equipamento é uma ação preventiva e necessária,



alinhada às diretrizes de bem-estar animal, segurança sanitária e sustentabilidade ambiental defendida pela Secretaria.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo. Fonte: 100

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado de maneira única respeitando os dias designados pela Secretaria para realização dos serviços, conforme a necessidade da Secretaria, devendo ser atendida em até 07 dias úteis após solicitação realizada através de requisição.

6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA



7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por período de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por igual período.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (dois) dias úteis do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.2. Entregar o aparelho sonoro em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9. Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Palmeiras de Goiás.

9.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber o equipamento previamente, inspecionando e verificando se o mesmo está em excelente condição de uso, se atende à necessidade e especificação do Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do aparelho recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência, para



fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir à ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.



14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo.

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021.

15.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Henrique Vieira Neto
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente